
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

OUTROS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PORTARIA

PORTARIA



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 304, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Implementação de novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Laje o toque de recolher das 20:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º - As atividades comerciais ficam autorizadas o funcionamento até às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, excluídas farmácias, postos de gasolina, funerária, clínicas de atendimento de urgência e emergência, inclusive Pet Shop, as quais poderão funcionar sem restrição de horário.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos de alimentação situados na Rodovia BR101 poderão funcionar em sistema de retirada/entrega até às 00:00 hora todos os dias da semana.

Parágrafo Segundo - Aos sábados e domingos o comércio poderá funcionar somente até as 15:00h, com exceção dos serviços essenciais excepcionalizados no *caput* do presente artigo.

Parágrafo terceiro: Fica proibido das 18:00 horas de sexta-feira até às 05:00 horas de segunda-feira a venda de bebida alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - O funcionamento das atividades religiosas ficam limitadas ao percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, respeitando o limite das 20:00 horas para encerramento.

Art. 4º - Torna sem efeito o Decreto de 299/2021, publicado em diário oficial dia 23 de março de 2021, edição 2.342.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais deliberações que não foram aqui tratadas constantes do Decreto 280/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje –BA, 24 de MARÇO de 2021.

**Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal**

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N º 305 DE 23 DE MARÇO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido a Servidora **ELIETE BARRETO BRITO**, do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Laje, por motivo de aposentadoria CONCEDIDO EM 26/02/2021, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Laje/BA, CNPJ 13.825.492/0001-04, através do Sr. Kledson Duarte Mota, Prefeito Municipal. Contratado: JULIANA SANTOS GONCALVES DE ALMEIDA CPF nº 052.062.505-62 Mat 3026572. Objeto: O presente distrato, tem por objeto a rescisão a pedido da contratada do Contrato Administrativo s/nº, cujo objeto é a prestação de serviços como AUXILIAR DE CLASSE referente ao Processo Seletivo nº 001/2018. Assinado em 28 de FEVEREIRO de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 24 DE MARÇO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 037 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 01/04/2021 a pedido da servidora **DILMA DOS SANTOS SILVA LEAL** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 3º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 24 DE MARÇO DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 038 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 016/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Licença Remunerada para estudos por um período de 02 de abril de 2021 até 02 de abril 2022 à servidora **IVONE CALHAU PEIXOTO MUNIZ** lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 24 DE MARÇO DE 2021

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal